

**Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas Comarca de Maceió**

Comarca de Maceió, 11ª Vara Cível da Capital Avenida Juca Sampaio, nº 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro – CEP: 57040-600, Fone: 4009-3517, Maceió-AL - E-mail: vcivel11@tjal.jus.br

Autos nº 0011887-55.1997.8.02.0001

Ação: Cumprimento de Sentença

Assunto: Liquidação/Cumprimento/Execução

Autor: Hospital do Sesi – Serviço Social da Industria

Tipo: Completo da parte Passiva Selecionada - Informações Indisponível – Edvaldo Gomes da Silva  
Mandado nº 001.2023/084710-3

**EDITAL DE HASTA PUBLICA**

Excelentíssimo Senhor Doutor, Sérgio Wanderley Persiano, MM Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro abaixo indicado, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PUBLICA, na modalidade ELETRÔNICA com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line da Agencia de leilões Freire, no site [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br) nas condições que seguem: devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

**Data da 1ª PRAÇA –27 de fevereiro de 2024 às 09:00h.** com lance igual ou superior ou acima do valor de avaliação, caso não haja lance superior ao valor venal do bem, ela seguirá, sem interrupção para **2ª PRAÇA – 13 de março de 2024 às 09:00h**, que não se admitirá lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor do bem conforme art. 891 do CPC).

**DESCRIÇÃO DOS BENS:**

**Terreno situado na Rua Padre Joaquim antiga rua do Paraguai na cidade de Igaci Alagoas que mede de frente 25,60 mts de um lado 7,75 mts do outro lado 14 ,00 mts, digo metros e nos fundos 27,30 mts confrontando-se de frente com a via pública do outro lado digo de frente com a via pública de um lado com a rua padre Cícero do outro lado com Arlindo Gomes e fundo com Zeca Afonso contando com um salão construído de tijolos contando com o salão construído de tijolos cal e coberta de telhas registrado no livro 2-G fls 109 sob nº de ordem 1- 1576, que achei suficiente para pagamento do débito do reclamado do presente do processo o valor do imóvel é de R\$ 3.500,00 Três mil e quinhentos reais).**

**DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO**

1ª.) O Leilão está amparado pelo Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) O Leilão ocorrerá de forma ON-LINE.

3ª.) O pagamento do preço indicado na avaliação deve ser realizado à vista ou, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, do Código de Processo Civil);

4ª.) Será admitido o parcelamento, por no máximo 30(trinta) meses, mediante o pagamento à vista de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do lance, garantido a oferta por caução idônea, quando se tratar de móveis (art. 895, §1º, do Código de Processo Civil), e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, CPC/15);

5ª.) Haverá atualização monetária das parcelas pelo IPCA-E e a cominação de multa de 10% (dez por cento), para hipóteses de atraso no pagamento, incidente sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas;

6ª.) A proposta de pagamento à vista prefere às propostas de pagamento parcelado e, entre estas, terá preferência a de maior valor (art. 895, §7º, Código de Processo Civil);

7ª.) Não serão aceitos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, Código de Processo Civil);

7ª.) A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante (art. 884, parágrafo único, Código de Processo Civil);

8ª.) Correrão por conta do arrematante as despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, e, dependendo do que for determinado pelo Juízo, também as despesas de armazenagem, nos casos de demora na retirada dos bens do depósito;

9ª.) Os créditos tributários pertinentes ao bem, assim como os de natureza "propter rem", subrogam-se sobre o respectivo preço (art. 908, §1º, Código de Processo Civil).

10ª.) No caso de lance válido, lavre-se de imediato o respectivo auto de arrematação(art. 901, do Código de Processo Civil), com o respectivo mandado de imissão na posse, condicionando-se a expedição da respectiva carta ao decurso do prazo para impugnação (art. 903, §3º, do Código de Processo Civil), à realização do depósito, à oferta de garantia idônea, ao pagamento das custas e da comissão do leiloeiro e ao recolhimento do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, conforme o caso (art. 901, §1º, do Código de Processo Civil).

11ª.) Esclareço que o(a) Executado(a) poderá, a qualquer tempo, antes da arrematação, remir a execução, mediante pagamento ou depósito do valor atualizado da dívida, acrescido dos encargos, custas e honorários advocatícios (art. 826, do Código de Processo Civil)